



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



77 3463-2267

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 91 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - CRIA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO(A) NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, NOS MOLDES DO NOVO MICROSSISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº. 092/2024 - PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC560- 2024- CONTRATADO IEDES MARIA DA SILVA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **LEI N.º 91 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Cria os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de Licínio de Almeida/BA, nos moldes do novo microsistema de licitações e contratos instituído pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro (a) neste município, que serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

**Art. 2º** - O(a) Pregoeiro(a) é o(a) responsável pela condução da fase externa de licitação na modalidade pregão, enquanto a(o) Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos demais processos licitatórios.

§1º As competências e atribuições específicas de cada cargo serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

§2º Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal n.º 14.133/2021, esta será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo.

§3º Os procedimentos de contratações diretas, tratadas nos arts, 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão conduzidas pelo(a) Agente de Contratação.

§4º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

§5º O mesmo servidor poderá acumular as funções de pregoeiro(a), de agente de contratação ou de membro de comissão de contratação em procedimentos licitatórios distintos, desde que detenha capacidade técnica específica para atuar em cada modalidade de licitação.

**Art. 3º** - Caberá à autoridade máxima municipal promover gestão por competências e designar os agentes públicos desta Lei respeitando os seguintes requisitos:

**I** - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II** - tenham capacitação relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível; e;

**III** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**PRAÇA 02 DE JULHO, N.º33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

§ 1º A presença do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo, poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor; e/ou

II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares; e/ou

III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública; e/ou

IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública.

§ 2º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 4º** - A remuneração do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) será a mesma do código de Diretor da tabela de cargos comissionados do município.

**Art. 5º** - Em caso de afastamento ou impedimento do(a) Agente de contratação e Pregoeiro(a), o substituto designado pela autoridade competente fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

**Parágrafo único.** Não haverá prejuízo à gratificação do(a) substituído(a) nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**LEI N.º. 092/2024.**

*“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Licínio de Almeida**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-Art.1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal que instituiu o referido plano.

**Parágrafo único.** O Município deve nomear Grupo de Trabalho para elaboração de novo Plano Municipal de Educação para atuação em fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, 27 de agosto de 2024.*

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

O presente projeto de lei não causa impacto orçamentário-financeiro.

Trata-se de exigência constitucional e da LDBEN.

Sendo assim, nada impede a tramitação do projeto e, aprovado converter em Lei.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, 27 de agosto de 2024.*

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

### Declaração

Após levantamento dos secretários, contabilidade e controle interno resta comprovado que não há criação e nem aumento de despesa.

Sendo assim, tem plena adequação orçamentária e financeira e atende à Lei Complementar nº. 101.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, 27 de agosto de 2024.*

**Frederico Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº DLC560/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** IEDES MARIA DA SILVA

**CNPJ sob o nº** 22.114.378/0001-59

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo, tipo GLP para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.305,00 (Vinte e Cinco mil Trezentos e Cinco reais)

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 25 Setembro 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### **0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

##### **01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

#### **0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

030601.1236100272.012 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da Educação

030601.1224300272.060 Manutenção das creches Municipais

#### **0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

##### **01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

26782000662.083 – Manutenção da Secretária de Transportes

#### **0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

## **02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

030902.1030100262.024-Gestão da ações do Programa saúde da família- PSF

040902.1030200262.023- Gestão das Ações Assit. Hosp. E Ambul. Med. Complexidade

## **0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200202.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência social.

031002.0824400202.072 – Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável – PBF/PBV

031002.0824400202.074 Manutenção do Centro de referencia

031002.0824400202.088 Desenvolvimento das Ações do IGD

031002.0824400202.089 – Gestão das Ações do Benefício Eventual

### **33903000000 Material de Consumo**

### **33903200000- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5617-4D8C-BFCE-5279-08DE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5617-4D8C-BFCE-5279-08DE



### Hash do Documento

27355de0f61983ffc94a163667eaeab4863cb783295984d23f849129c17cd373

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2024 15:45 UTC-03:00